LEI Nº 412 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: "Autoriza Remanejamento de recursos do Orçamento de 2021, em cumprimento ao que dispõe o inciso VI do Art. N.° 167 da CRFB/88".

O Prefeito do Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar no orçamento vigente, recursos da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a manutenção de iluminação Pública,

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

DESTINO DO REMANEJAMENTO

Unidade	ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
PMC		000004.04.122.000009.2737	Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1620	80.000,00
PMC		000004.04.122.000009.2737	Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	3.3.90.39.00	1530	387.000,00
PMC		000004.04.122.000009.2737	Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	3.3.90.39.00	1620	357.870,00
					Total		824.870,40

Art. 3° Da Unidade Orçamentária origem dos recursos:

ORIGEM DO REMANEJAMENTO

Unidade	ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
PMC	00083	000009.04.122.000009.2737	Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1620	80.000,00
PMC	00084	000009.04.122.000009.2737	Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	3.3.90.39.00	1530	387.000,00
PMC	00000 84	000009.04.122.000009.2737	Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	3.3.90.39.00	1620	357.870,00
					Total		824.870,40

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 10 de junho de 2021.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito